

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior n° 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Edital Convite n.º 004/2017

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba - MG, através da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberemos os envelopes para protocolo até as **13h00min do dia 12/06/2017**, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, propostas para o referido Edital, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução do objeto abaixo:

1 - Do objeto:

1.1 - O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na realização de serviços de assessoria da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA/MG para o repasse do ICMS Critério Patrimônio Cultural para o Exercício 2019, conforme definido pela Deliberação Normativa vigente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP (Lei Estadual n° 18.030/2009), com recursos do FUMAC – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Carmo do Paranaíba contendo os serviços especificados no Anexo II.

1.2 - A empresa vencedora deverá entregar todas as pastas (VIA SEDEX) ao IEPHA até dia 30 de novembro de 2017, em estrita observância de Deliberação Normativa do CONEP.

1.3 – Especificação do material das pastas e que as cópias de igual teor deverão ser entregues na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte até o dia 31 de dezembro de 2017.

1.4 – Será de responsabilidade da empresa vencedora, scannear, xerocar e postar toda a documentação exigida.

1.5 – Caso seja necessário, será de responsabilidade da empresa a divulgação da pontuação provisória para os Municípios a prestação de serviço que contemple impetrar recurso.

1.6 – DVD com todo material produzido.

1.7 – Encadernação de boa qualidade.

2 – Da prestação dos serviços:

2.1 - O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela realização dos serviços até 31 de dezembro de 2017 e fica na obrigação de aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação.

3 - Das condições de participação na Licitação:

3.1 - Poderá participar da Licitação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que apresente a documentação necessária à sua habilitação e atenda as especificações do objeto do presente Edital.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

3.2 - Os documentos de habilitação preliminar deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou autenticados na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, *pele servidor autorizado desde que seja com um dia de antecipação*.

3.3 - Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

3.4 - **Caso a empresa licitante se faça representar na sessão pública do certame, por terceira pessoa estranha ao quadro social, deverá ser apresentado credenciamento (procuração), com firma devidamente reconhecida.**

4 - Da documentação (em vigor na data da abertura):

4.1 - Pessoa Jurídica:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Contrato social e sua última alteração se houver devidamente registrado na Junta Comercial;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, (Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, Inciso XII da Lei 12.919/2013, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VII).**
- **“Declaração Habilitatória” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos solicitados do edital.**
- **Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos a não ser na condição de aprendiz a partir de 14 anos, se for o caso (Decreto 4.358, 05/09/02).**

Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

5 - Da proposta:

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

5.1 – Os envelopes de propostas e habilitação deverão ser protocolizados até as **13h00min do dia 12 de junho de 2017**, em envelopes fechados, estarem datadas, assinadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, com descrição clara e detalhada. Deverá ter um envelope para a documentação e outro para a proposta, com a identificação do número do Convite na parte externa dos mesmos, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:

EDITAL CONVITE 004/2017

Nome da empresa: _____

Envelope nº 01: **HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO**

EDITAL CONVITE 004/2017

Nome da empresa: _____

Envelope nº 02: **PROPOSTA**

5.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação serão abertos no dia **12 de junho de 2017 a partir das 13h10min.**

5.3 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 - O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.6 - A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas.

6 - Do julgamento:

6.1 - A Comissão Permanente de Licitações analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

6.2 - A(s) empresa(s) considerada(s) inabilitada(s) pela Comissão Permanente de Licitações terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda às exigências do Edital e/ou imponha condições;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

- Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Contenha preço excessivo ou inexequível.

6.4 - Atendidas as exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5 - Em caso de empate será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, ficando, desde já, convocadas as empresas licitantes para realização do sorteio na reunião de abertura e julgamento das propostas que será marcada no ato da habilitação.

6.6 - Será lavrada a ata desde abertura até a adjudicação das propostas.

7 - Do pagamento:

7.1 - O pagamento será efetuado parcelado conforme medição da execução dos serviços feita pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

8 - Das penalidades:

8.1 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Advertência, caso seja comprovada qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;
- Suspensão temporária para licitar com o Município até que o licitante comprove o pagamento da multa a ele aplicada;
- Atestado de inidoneidade por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso seja comprovada reincidência de quaisquer irregularidades já advertidas anteriormente;
- Rescisão Contratual.

9 - Das condições gerais:

9.1 – O Município de Carmo do Paranaíba poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em conseqüências desta Licitação.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

9.3 - No caso do Licitante vencedor desistir da prestação dos serviços ora ofertados, serão convocados os demais Licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução dos mesmos, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

9.4 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0203 13392 0402 20029 339035 - 587.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

9.6 - Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, a mesma deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, observado o prazo legal.

9.7 - Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo deste Edital, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

9.8 - Qualquer cidadão poderá participar da abertura das propostas, mas terão direito à palavra e rubricar documentos somente os Licitantes e a Comissão Permanente de Licitações.

9.9 - Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada a este Município.

9.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA	CNPJ: 18.602.029/0001-09
Endereço: Pç. Misael Luiz de Carvalho – 84	Inscrição Estadual: Isenta
	Fone: (34) 3851- 2068

9.11 - Integram este edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Especificação dos serviços;
- c) Anexo III – Declaração de que não possui Parentesco;
- d) Anexo IV – Declaração Habilitatória;
- e) Anexo V - Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Carmo do Paranaíba, 26 de maio de 2017.

Isabele Resende Gontijo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO.

CONVITE 004/2017

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, que não possui parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 “O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções”, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

CONVITE 004/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital. _____, de de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

CONVITE 004/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

CONVITE 004/2017

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

___ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Convite 004/2017
